



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE POLITICAS GERAIS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar as atribuições do cargo de Engenheiro Civil para que os mesmos passem a analisar e aprovar projetos de execução de obra e de parcelamento do solo urbano.

O projeto veio acompanhado de anexo e justificativa.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável a tramitação.

A Comissão de Finanças e Orçamentos votou favorável à aprovação.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete a Comissão de Políticas Gerais verificar se o mérito da proposição atende aos interesses da população.

Após analisar o projeto, verifica-se que nada obsta a sua aprovação, pois as alterações nas atribuições do cargo de Engenheiro Civil propiciarão maior celeridade na análise de projetos de interesse da população sem acarretar novos gastos aos cofres públicos.

Dessa forma, voto favorável à APROVAÇÃO do projeto.

É como Voto.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2020.

Vereador Amadeus Penga
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE POLITICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 1/2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 27 de fevereiro de 2020.

José Veres
Presidente

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

Amadeus Penga
Relator

João Edival Aramoni

Silmar Cardoso dos Santos